

311  
COLONO

Fausto Siphiano de Oliveira

N. C. de

Paramatinga Lote n° 21

Quadra n° 28

Processo n° 544/94

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, de acôrdo com o Parecer

baseado na Lei n° 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n° 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de

ao colono Fausto S. de Oliveira, agricultor,

o lote número (mãtucua), do NÚCLEO COLONIAL DE Paramatinga, criado pelo 6º ofício n°

de de de 19, e achando-se o processo revestido das formalidades

legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono, com a área de ha. e 804,20 mts<sup>2</sup>,

(oitocentos e quatro metros e vinte decímetros <sup>quadrados</sup>), com os seguintes limites:

NORTE, 21-A, 03, 04; SUL, Lote 20

; LESTE, Lotes 08, 09 e 10

; OESTE, Rua C

MARCOS

Fonte: Rua C Distância 10,10 m

Lado Direito: Lotes 21-A, 03 e 04 Distância 30,50 + 12,70 m

Fundo: Lotes 08, 09 e 10 Distância 30,00 m

Lado Esquerdo Lote 20 Distância 54,50 m

Assinaram o presente título  
Governador do Estado: Mauro Martins de Oliveira  
Ministro Presidente: Edgard Nogueira Gomes  
Ministro Operações: Marcelo de Oliveira e Silva

Re. 661499-SSP/PR CPF 187.544.229-49  
Título n° 10161

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Setembro de 1995, Eu,

\_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assinar.

Transcrito por: [Assinatura] Conferido por: \_\_\_\_\_ Visto: [Assinatura]  
24.06.96

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0257\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 08\_10161  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0257\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 08\_10161.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 64A33A1B2F9311005884302F2A5913D4  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:21  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 13:05:21  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:21

